

análise indicados pela EPA (Agência de Proteção Ambiental dos EUA), aqueles contidos na edição mais recente do Standard Methods for Water and Wastewater Examination ou métodos estabelecidos por entidades certificadoras. Observe, rigorosamente, os procedimentos de preservação das amostras de solo e os prazos para realização das análises. 9 - EMISSÃO DE RELATÓRIO

Deve ser emitido relatório conciso, objetivo e conclusivo, com a identificação e assinatura do profissional responsável pela investigação. Esse relatório deve ser entregue na SEMA. Os arquivos devem ser compatíveis com Microsoft Word e Excell e as figuras compatíveis com formato jpg. Os seguintes itens e informações devem, obrigatoriamente, estar contidos no relatório:

- Razão social, endereço e coordenadas geográficas do empreendimento investigado. As coordenadas devem ser fornecidas em UTM, em metros, utilizando-se como referência o Datum Horizontal SAD 69, obtidas no centro do empreendimento;
- Descrição das características da instalação e da operação do empreendimento;
- Identificação do objetivo do trabalho desenvolvido: remoção ou desmobilização;
- Planta ou croqui do estabelecimento com a indicação dos pontos de sondagem e a localização das edificações, dos tanques retirados e remanescentes, das tubulações, dos drenos e galerias subterrâneas;
- Planta ou croqui da área do estabelecimento com a localização dos pontos de medição de gases e as respectivas concentrações;
- Descrição dos procedimentos adotados na amostragem de solo, especificando o equipamento empregado na sondagem, o material utilizado na amostragem de solo, o equipamento de medição de gases e o procedimento adotado para sua calibração;
- Descrição da litológica observada em cada sondagem e a indicação da profundidade do nível d'água, ou da profundidade final da sondagem, caso o nível d'água não tenha sido atingido, e justificativa técnica quando aplicável;
- Resultados das análises químicas e a comparação dos mesmos com as concentrações referentes aos valores de intervenção adotados pela CETESB, ACBR e CONAMA;
- Resultados das análises químicas de TPH e a comparação dos mesmos com os valores de intervenção de solo e água de TPH, fixados em 1.000 mg/kg e 600 µg/l respectivamente, quando aplicável;
- Anexo contendo as anomalias observadas durante a medição e os registros de campo correspondentes as seguintes medições: concentração de gases medidas na investigação de gases do solo, temperatura ambiente e concentração de gases nas amostras de solo;
- Anexo contendo o registro da calibração do equipamento de medição de gases, indicando a data de calibração e o gás utilizado;
- Anexo contendo a ficha de recebimento de amostras (check list) emitida pelo laboratório no ato de recebimento das mesmas, a cadeia de custódia referente as amostras e os laudos emitidos pelo laboratório. Os laudos devem estar devidamente assinados pelo profissional responsável pelas análises, conter a identificação do local investigado, a identificação do ponto de amostragem (solo ou poco), a data em que a análise foi realizada e a indicação dos métodos analíticos adotados, dos fatores de diluição, dos limites de quantificação, do branco de laboratório, da recuperação de tracers ("surrogate") e da recuperação de amostra padrão;
- Cópia da comunicação enviada a SEMA;
- O original ou uma cópia autenticada da ART referente à investigação realizada, emitida em nome do profissional responsável.

Os originais de toda a documentação contida no relatório devem ser arquivados para apresentação a SEMA, quando solicitado.

EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO Nº 429268/2007)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 280657
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 429268/2007
NOME DO INFRATOR: ROBSON DA SILVA SANTOS
INFRAÇÃO: ART. 118, INCISO VI DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 6º, DA I.N Nº 12/2006 E ART. 22, DA LEI Nº 6.469/2002.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO Nº 434139/2006)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 280662
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 434139/2006
NOME DO INFRATOR: JOSE RAIMUNDO RIBEIRO GUIMARÃES
INFRAÇÃO: ART. 118, INCISOS I E VI DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 93, DA LEI Nº 5.887/95 E ART. 29, DA LEI Nº 6.462/02.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO Nº 257760/2007)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 280666
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 257760/2007
NOME DO INFRATOR: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA
INFRAÇÃO: ART. 118, INCISO VI DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 20, INCISO VI, DA LEI Nº 6.713/05.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 280625
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2011

Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de Posto Revendedor - PR, Posto de Abastecimento- PA, Instalações de Sistema Retalhista - ISR, Posto Flutuante - PF e Serviços no Estado do Pará.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 138, II, da Constituição do Estado do Pará,

Considerando o disposto no artigo 225, da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever do Poder Público em garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a instalação, ampliação e operação de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de licenciamento do órgão estadual, nos termos do artigo 93, da Lei Estadual nº 5.887, de 09/05/1995 (Política Estadual do Meio Ambiente);

Considerando a Resolução CONAMA nº 273/00, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição;

Considerando CONAMA nº 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;

Considerando a Portaria da ANP nº 29 de 09/02/99, que dispõe sobre as atividades de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos;

Considerando a Portaria da ANP nº 104 de 20/06/00, que dispõe sobre especificação de gás natural, de origem nacional ou importado, a ser comercializado em todo o território nacional, e dá outras providências;

Considerando a Resolução ANP nº 12 de 21/03/2007, retificada em 23/06/2008, onde regulamenta a operação e desativação das instalações de Ponto de Abastecimento e os requisitos necessários à sua autorização, e a **Considerando** a Portaria INMETRO nº 109/05, que regulamenta a avaliação de conformidade para empresa de instalação de Sistema de Abastecimento de Subterrâneo de Combustíveis – SASC;

Considerando as NBR's expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que disciplinam as atividades objeto desta IN;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos do processo de licenciamento ambiental, para instalação, reforma e ampliação de Posto Revendedor – PR, Posto de Abastecimento – PA, Instalações de Sistema Retalhistas – ISR e Posto Flutuante;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados em caso de vazamentos dos produtos armazenados e/ou resíduos líquidos e a desativação de instalações de armazenamento e abastecimento de derivados de petróleo e outros combustíveis, assim como, a constatação de passivos ambientais.

Considerando a periculosidade dos produtos e resíduos tratados nesta Instrução Normativa – IN, configurada por risco de incêndio, explosão e vazamento decorrente de sua guarda e manuseio;

Resolve:
Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para todas as fases do processo de licenciamento ambiental, para Posto Revendedor – PR, Posto de Abastecimento – PA, Instalações de Sistema Retalhistas – ISR e Posto Flutuante, bem como os procedimentos a serem adotados em caso de vazamentos dos produtos armazenados e/ou resíduos líquidos, assim como a constatação de passivos ambientais.

Art. 2º - Para a instauração do processo de licenciamento, o proponente deverá apresentar as seguintes documentações:

- I - relativamente à habilitação jurídica, conforme o caso:
- a) Requerimento padrão SEMA, devidamente preenchido;
 - b) Declaração de Informações Ambientais – DIA;
 - c) Cadastro de atividade, conforme o caso;
 - d) Cédula de identidade do interessado;
 - e) Instrumento público ou particular de procuração e cédula de identidade do procurador, se for o caso;
 - f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - j) Comprovação de regularidade fundiária, se for o caso;
 - k) Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, caso não seja preenchido o requisito constante da alínea e do inciso;

l) Cópia da publicação do pedido de licenciamento no Diário Oficial do Estado e periódico regional ou local de grande circulação deverá ser protocolizada em até 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da licença ambiental;

II – relativamente à regularidade fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição do interessado e do procurador, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- d) Prova de isenção de contribuição estadual, se for o caso;
- e) Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal, se for o caso;
- f) Comprovante de pagamento de taxas de licença e de análise do processo de licenciamento ambiental.

Art. 3º. A pessoa física, para protocolizar o pedido de licenciamento, deverá preencher os requisitos mencionados nas alíneas a, b, c, d, e, j, l, m e n do inciso I e as alíneas a, e e f do inciso II do artigo 2º.

Art. 4º - Deverá ainda ser apresentada, para todas as fases do licenciamento ambiental cópia do Cadastro Técnico de Defesa Ambiental (CTDAM) e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou documento similar emitido pelo Conselho de Classe, dos projetos e estudos apresentados.

Art. 5º - Para o requerimento da Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, assim como de sua renovação o empreendedor deverá apresentar, com base na Resolução CONAMA nº 273/2000 e normas técnicas as seguintes as documentações técnicas:

I – relativo à solicitação da Licença Prévia:

- a) Cadastro de atividade de Posto Revendedor de Combustíveis ou Posto de Abastecimento, conforme anexo Resolução CONAMA nº 273/2000, devidamente preenchido e assinado;
- b) Relatório fotográfico, abrangendo vários ângulos do local a onde será instalado o empreendimento e do seu em torno;
- c) Estudo com apresentação de relatório técnico da caracterização Hidrogeológica do terreno através de sondagens, conteúdo, entre outras informações: Perfil geológico do solo; Profundidade e direção do lençol subterrâneo (mapa potenciométrico); Características da permeabilidade do solo; Identificação das áreas de recarga; Potencial de corrosão;
- d) Localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos.
- e) Anteprojeto, contendo no mínimo:
- f) Justificativa da escolha do local, abordando a caracterização da área e de seu entorno num raio de 200 m (duzentos metros), características físicas do terreno (topografia e corpos d'água), uso predominante do solo, cobertura vegetal, edificações existentes, acessos, atividades a serem desenvolvidas, disponibilidades de água para abastecimento e de energia, etc;
- g) Planta de localização do empreendimento, com indicação do norte geográfico e os ventos predominantes, em escala de 1:200 a 1:500, indicando limites e a situação do terreno em relação aos cursos d'água, identificando o ponto de lançamento dos efluentes das águas domésticas e residuárias após tratamento; tipos de vegetação existentes no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 200 m a partir do perímetro do empreendimento, com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, creches, sistemas viários, habitações multifamiliares com ou sem garagem subterrânea, favelas, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais, ruas com galeria de drenagem de águas pluviais, de esgoto ou de serviços em geral, casas de espátáculos ou templos, cisternas e/ou poços e postos de gasolina;
- h) Na inexistência de planta de localização, apresentar croqui com os mesmos elementos requeridos para a referida planta;
- i) As fontes de origem de resíduos líquidos, gasosos, sólidos e ruídos e as alternativas de controle previstas;
- j) A caracterização do corpo receptor dos efluentes líquidos, caso for um manancial hídrico, com apresentação de um boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas, com a respectiva vazão (período de estiagem);
- l) Caso houver previsão de supressão de vegetação, deverá ser apresentado um memorial descritivo da vegetação existente com a devida ART ou Conselho de Classe do profissional responsável;
- m) Caso o terreno já tenha abrigado atividades similares no passado, o empreendedor deverá efetuar investigação ambiental, em conformidade com o Anexo I desta IN, com firma reconhecida.

II – relativo à solicitação da Licença Instalação:

- a) Projeto de sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros (cópia);
- b) Memorial descritivo contendo as especificações dos seguintes equipamentos e detalhamento dos serviços associados à instalação dos equipamentos e demais obras:
- c) **Tanques e Reservatórios** (quantidade, tipo, material, capacidade, fabricante, dimensões, condições de assentamento, especificando os seguintes acessórios: sensor de monitoramento intersticial, válvula anti-transbordamento, boca de descarga com adaptador para descarga selada e câmara de contenção, câmara de acesso à boca de visita e válvula de retenção de esfera flutuante.